

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 13

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, no valor total de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025, relativo à Aquisição 02 (duas) Ambulâncias para o Departamento de Saúde conforme Resolução SESA nº 1.699/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 08 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa os presentes Projetos de Lei que visam solicitar a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício de 2025, relativo à Aquisição de 02 (duas Ambulâncias para o Departamento de Saúde conforme Resolução SESA nº 1.699/2024.

A aquisição dos veículos tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vêm crescendo a cada ano, sendo necessária renovação/complementação de frota, devido a sua constante utilização em viagens aos diversos locais de referência para atendimento à saúde.

Serão adquiridos 02 (duas) Ambulâncias com recurso oriundo da Resolução SESA Nº 1.699/2024, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), já considerando os seus rendimentos, e a diferença será paga com recursos de alienação de veículos da Saúde no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e recursos próprios no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

A aquisição destes veículos permitirá ao município encaminhar os usuários para atendimento em outros municípios como, por exemplo, Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Dionísio Cerqueira, Dois Vizinhos, Curitiba e Campo Largo, entre outros mediante pactuações realizadas na forma de consórcio entre os municípios ou na prestação de serviço.

Essas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 08 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.236.000	Aquisição de Ambulâncias		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	344	530.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	304	91.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	000	315.000,00
TOTAL GERAL			936.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais)**, conforme incisos I e II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	344	500.698,27
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	304	77.845,49
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	315.000,00
TOTAL		893.543,76

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.37.00.00.00	Remuneração Depósitos Bancários Alienação de Bens-Saúde (19830)	304	13.154,51
1.3.2.1.01.0.1.03.25.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Investimento APSUS (217)	344	29.301,73
TOTAL			42.456,24
TOTAL GERAL			936.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 08 de abril de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO